



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**VI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E
PROCESSUAL CIVIL**

REGULAMENTO DO CURSO

**NATAL/RN
NOV-2018**

Art. 1º O VI Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil será realizado sob a direção e responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a execução financeira sob a responsabilidade da FUNPEC/UFRN.

Parágrafo Único - O VI Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil atende às exigências das Resoluções CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, CONSEPE/UFRN Nº 197/2013, 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016 e RESOLUÇÃO Nº 021/2018-CONSAD, 17 de maio de 2018, que tratam do funcionamento de Cursos de Pós-Graduação.

Art. 2º O VI Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil tem por objetivos:

- Exercitar a capacidade de reflexão dos participantes de forma a estabelecer a vinculação entre teoria e prática através da aplicação do conhecimento adquirido às situações concretas vivenciadas.
- O curso objetiva ainda incentivar o profissional a pensar e repensar, produzir e operacionalizar o Direito Civil e Processual Civil visando a pronta aplicação prática, na dinâmica na qual o jurista e o operacionalizador são os pontos de intersecção entre a teoria e a prática, entre a Ciência e a experiência.

Art. 3º O VI Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil é composto de uma Coordenação, um Corpo Docente, um Corpo Discente e uma Estrutura Curricular.

Art.4º A Coordenação é composta de um Coordenador e um Vice-Coordenador, designados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN e aprovada por seu Colegiado.

Parágrafo Único. Compete à Coordenação:

- a) Executar a coordenação acadêmica e administrativa do Curso, em colaboração com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN;
- b) Representar o Curso junto às instâncias da UFRN e da sociedade em geral;
- c) Elaborar, no prazo previsto nas normas da UFRN, o “Relatório Final do Curso” e submetê-lo à apreciação do Colegiado do PPGD e à Comissão de Pós Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 5º O Corpo Docente é constituído de professores com a qualificação necessária, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º O Corpo Discente do Curso é composto dos alunos devidamente matriculados e integra o corpo discente da UFRN conforme estabelecem o seu Estatuto e outras normas vigentes.

Art. 7º A Estrutura Curricular do Curso é composta de um conjunto de disciplinas obrigatórias, num total de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas-aula, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8.º O Curso terá a duração máxima de quinze meses, com a programação de disciplinas oferecidas na forma do Projeto que estabeleceu o curso.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, devido a situações não antecipadas, a duração do curso pode ser estendida além do período previsto no “caput” deste artigo, mediante aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN.

Art. 9.º O Curso oferece 55 (cinquenta e cinco) vagas, sendo destinadas 05 (cinco) vagas servidores da UFRN.

Art. 10. A inscrição para o Processo de Seleção se realiza em local e período definidos pela Coordenação, sendo necessário:

- Formulário de Inscrição;
- Curriculum Vitae;
- Diploma de Curso Superior (cópia);
- Histórico Escolar da Graduação (cópia);
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Cadastro de Pessoa Física (cópia)
- Carteira de Identidade (cópia);
- Comprovante de depósito da taxa de inscrição

Art. 11. O Processo de Seleção será realizado em período definido pela Coordenação com base na documentação apresentada e tendo por critério básico a: Análise do Curriculum Vitae;

§ 1.º O Processo de Seleção será conduzido pela Coordenação do Curso.

§ 2.º A aprovação no Processo de Seleção terá como limite de aprovados o total de vagas ofertadas.

§ 3.º Não caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção.

§ 4.º Caso o número de candidatos inscritos no Curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, os alunos que tiveram suas inscrições deferidas, serão convidados a efetuarem suas matrículas no Curso.

Art. 12. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na Secretaria do PPGD, em período definido pela Coordenação.

Art. 13. O aluno será avaliado quanto à frequência e ao aproveitamento, por disciplina e no curso como um todo.

§ 1.º A avaliação por disciplina será realizada pelo professor, através de provas, projeto, trabalhos individuais ou em grupo, pela participação nas atividades e cumprimentos de prazos.

§2.º Na disciplina será exigida a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e resultado de aproveitamento igual ou superior a “C”.

§3.º Para aprovação final no curso, será exigido: média geral igual ou superior a “C”. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e menção satisfatória (nota mínima de 7,0) no trabalho final.

§4.º Na concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas estão computadas as ausências motivadas por doença e outras superveniências.

Art. 14 - O professor é responsável pela entrega à Secretaria do PPGD, dos trabalhos corrigidos e as notas lançadas no SIGAA, referentes à disciplina ministrada, no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento da disciplina.

Art. 15. Todos os trabalhos das disciplinas deverão ser entregues (via impressa) na Secretaria do Curso, mediante registro protocolar.

Art. 16. O certificado de Especialista em Direito Civil e Processual Civil será conferido ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

- I – Ter aprovação em todas as disciplinas do Curso;
- II – Ter aprovação no conjunto das disciplinas ministradas, com o conceito mínimo igual ou superior a “C”;
- III – Comprovar a quitação financeira do valor total do Curso;
- IV- Comprovar a quitação com as bibliotecas da UFRN;
- V – Elaborar uma monografia ou artigo científico relacionados à área de conhecimento: Direito Civil e Processual Civil.

§ 1.º A monografia ou artigo científico deverá ser entregue, sob protocolo, à Secretaria do PPGD, no prazo máximo e improrrogável, de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do término da última disciplina ministrada, constante da Estrutura Curricular.

§ 2.º A elaboração da monografia ou artigo científico será orientada por um professor do Curso, escolhido pelo aluno e aprovado pela Coordenação.

§ 3.º A avaliação da monografia ou artigo científico será realizada por uma comissão composta por 03 (três) professores do Curso, sendo um deles o Orientador e os outros indicados pela Coordenação, que a ela atribuirão nota variando de 0 (zero) a 10 (dez). Considerar-se-á aprovado o trabalho que obtiver a média mínima, obtida das notas atribuídas pelos membros da comissão, igual ou superior a 07 (sete).

Art. 17. O certificado de Especialista em Direito Civil e Processual Civil será expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 18. Os Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, sob a orientação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

Prof^ª. Doutora Maria dos Remédios Fontes Silva
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito da UFRN